



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

LEI Nº 119 DE 20 DE ABRIL DE 1993.

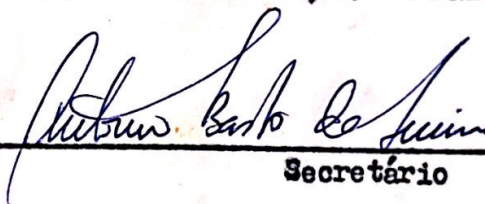
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR AUMENTO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, autoriz
do a conceder aumento aos servidores Municipais nos moldes das tabelas
anexas.

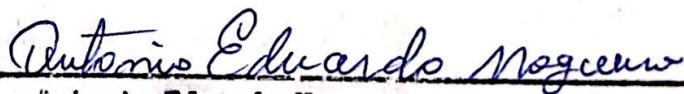
ART. 2º- Os reajustes autorizados no artigo primeiro desta Lei, terão /
seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 1993.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 05 de maio de 1993.


Secretário

Visto:



Antônio Eduardo Nogueira

Presidente da Câmara M. de Banabuiú